



Diário Oficial do Município de Baraúna/PB.  
**Poder Executivo**



**EXPEDIENTE DO EXECUTIVO**

**Gabinete do Prefeito**

**Prefeito Municipal**

Manassés Gomes Dantas

**Vice-prefeito Municipal**

Manuel Messias de Medeiros

**Chefe de Gabinete**

Maria Eliete Oliveira Dantas

**Controladoria Geral do Município**

**Controlador Geral**

José Jandir Pontes de Cândido

**Procuradoria Geral do Município**

**Procurador Geral**

Jailson Gomes de Andrade Filho

**Secretaria Municipal de Ação Social**

**Secretária**

Rosângela de Lima Cruz Rodrigues

**Secretaria Municipal de Administração**

**Secretário**

Túlio Cesar Dantas de Souza

**Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento rural**

**Secretária**

Valquiria Araújo de Medeiros

**Secretaria Municipal de Educação**

**Secretário**

José das Vitórias dos Santos

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Secretário**

José de Lima Souza

**Secretaria Municipal de Finanças**

**Secretária**

Orlinda Dantas de Macedo

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes**

**Secretário**

Boanerges Gomes Dantas

Instituído pela Lei Municipal Nº 133 de 09 de março de 2001, modificado pela Lei Municipal Nº 195 de 17 de dezembro de 2004.  
Regulamentado pelo Decreto nº 0047 de 25 de novembro de 2020

AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº  
00006/2022. - 24 DE NOVEMBRO DE 2022.**

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Getúlio Vargas, 15 - Centro - Baraúna - PB, às 09:00 horas do dia 14 de Dezembro de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CELINA RODRIGUES DA SILVA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA ( Item fracassada na tomada de preço 0003/2022 e Deserto na tomada de preço nº 04/2022). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 36331180. E-mail: [licitacaobarauna@gmail.com](mailto:licitacaobarauna@gmail.com). Edital: [www.barauna.pb.gov.br](http://www.barauna.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Baraúna - PB, 21 de Novembro de 2022

DAIANA AZEVEDO SOUSA LIMA - Presidente da Comissão

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20221124103329 - Data/Hora Publicação: 24/11/2022 10:36:16

## RESOLUÇÃO

**RESOLUÇÃO Nº 04/2022 - EDITAL 001/2022 CONVOCAÇÃO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARAÚNA-PB, CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DCA E APROVAÇÃO DO REGIME INTERNO DA CONFERÊNCIA. - 24 DE NOVEMBRO DE 2022.**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARAÚNA/PB**  
**RUA: JOSÉ MENDES DE ARAÚJO, 163, CENTRO, 58.188-000**  
**CNPJ: 12.082.904/0001-92**



**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2022**

*Edital 001/2022 convocação da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Baraúna – PB, criação da Comissão Organizadora da Conferência Municipal DCA e aprovação do regimento interno da Conferência.*

A Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 e suas atualizações e a Lei Municipal nº 1.999/2011 e suas atualizações.

Considerando a Convocação da VI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Convocação da VI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando as recomendações e orientações metodológicas da Comissão Organizadora Nacional para realização de Conferências livres, Municipais, Territoriais ou Intermunicipais e Estaduais;

Considerando a deliberação do Conselho em reunião ordinária, realizada no dia 29 de novembro de 2022, ATA nº 49;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar os Conselheiros Municipais e Conselheiros Tutelares e toda sociedade baraunense a participar da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o Tema Central: “*Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de Pandemia da Covid-19: violação e vulnerabilidade, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade*”, no dia 29 de NOVEMBRO de 2022, a partir das 7:00 horas até as 12:00 horas, na Câmara Municipal de Baraúna, localizado na rua Pedro Matias de Souza, nº 13, Jardim Planalto, Baraúna-PB.

**Art. 2º** O tema central será abordado em 5 eixos, sendo: **Eixo 1:** Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia; **Eixo 2:** Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19; **Eixo 3:** Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia; **Eixo 4:** A participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de criança e adolescentes considerando o cenário pandêmico; **Eixo 5:** Garantia de recursos para as políticas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia

**Art. 3º** O CMDCA assegurará a infraestrutura necessária para a realização das Conferências.

**Art. 4º** A Plenária Final da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como objetivo:

- I-** Ampliar e fortalecer a participação e o controle social na efetivação da Política de Atendimento a Criança e Adolescente em nosso município;
- II-** Estabelecer diretrizes de Políticas Públicas para o Conselho Municipal DCA;
- III-** Eleger Delegados para a XII Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV-** Aprovar seu Regimento;
- V-** Avaliar através de elaboração de diagnóstico de criança e adolescente do município;
- VI-** eleger os representantes do município(delegados), para representar o município;
- VII-** Eleger os segmentos não governamentais, titulares e suplentes representantes da sociedade civil, organizada no CMDCA;
- VIII-** Aprovar e dar publicidade as suas deliberações, através de resolução;

**Art. 5º** – Criar a Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA composta pelo(a) presidente e pelo(a) vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, srs.(as.) MARCOS SUEL PEREIRA RIBEIRO e DANIELLY DOS SANTOS ALVES, respectivamente, e pelos(as) conselheiros(as):

**I – Representantes do CMDCA**

- 1. MARCOS SUEL PEREIRA RIBEIRO
- 2. DANIELLY DOS SANTOS ALVES

**II – Representantes da Sociedade Civil:**

- 1. LÍGIA GOMES SILVA
- 2. DANIELE FAUSTINO DE OLIVEIRA FARIAS

**III – Representantes do NUCA**

- 1. MARIA CLARA SANTOS NASCIMENTO
- 2. ELIAS DANTAS

**VI – Representantes do Governo:**

- 1. ROSANGELA DE LIMA CRUZ RODRIGUES
- 2. ELISSANE OLIVEIRA DANTAS

**Art. 6º** – A Comissão será coordenada pelo(a) presidente e pelo(a) vice-presidente do CMDCA e terá como competência:

- I.** Preparar e acompanhar a operacionalização da VI Conferência Municipal CMDCA;



II. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a VI Conferência Municipal CMDCA;

III. Organizar e coordenar a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV. Promover a integração com os setores que garantem direitos ao público e tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da VI Conferência Municipal CMDCA;

V. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VI. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente;

VII. Subsidiar as pessoas para prestar serviços ou fornecer produtos para a VI Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMDCA;

VIII. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da VI Conferência Municipal;

Art. 7º – Para a operacionalização da VI Conferência Municipal, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

I. Secretaria Executiva do CMDCA;

II. Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 8º – A Comissão Organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.

Art.9º A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui caráter deliberativo, e suas deliberações relativas a política de atendimento a criança e ao adolescente serão incorporadas ao Planejamento Estratégico dos órgãos públicos encarregados de sua execução e a suas propostas orçamentárias com a mais absoluta prioridade, observado o disposto no artigo 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e artigo 227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 10º O Regulamento e o Regimento da Conferência irão dispor sobre sua organização e sobre o processo eleitoral dos segmentos não governamentais representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 11º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

Baraúna, 23/11/2022



---

MARCOS SUEL PEREIRA RIBEIRO  
Presidente do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de  
Baraúna-PB

---

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA  
Código da Matéria: 20221124101543 - Data/Hora Publicação: 24/11/2022 10:19:20



Diário Oficial do Município de Baraúna/PB.  
**Poder Legislativo**



**EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO**

**Gabinete do Presidente**

**Presidente**

Antônio Lunguinho de Almeida

**Vice Presidente**

Jardel Galdino de Oliveira

**Primeiro Secretário**

José Nivanildo de Souza

**Segundo Secretário**

Raimyson José da Costa Santos

**LEGISLATURA 2021-2020**

ANTONIO LUNGUINHO DE ALMEIDA

JOAILSON DOS SANTOS ABREU

GIDEVAL DA COSTA SILVA

JARDEL GALDINO DE OLIVEIRA

JORAIDE DE SOUTO GONÇALVES

JOSÉ NIVANILDO DA SILVA SOUZA

RAIMYSON JOSE DA COSTA SANTOS

FRANCISCO LIMA DA SILVA

JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Instituído pela Lei Municipal N° 133 de 09 de março de 2001, modificado pela Lei Municipal N° 195 de 17 de dezembro de 2004.  
Regulamentado pelo Decreto n° 0047 de 25 de novembro de 2020